LEI No 1616, DE 30 DE JUNHO DE 1.994

DISPOE SOBRE A CONVERSÃO DOS PREÇOS PUBLICOS E DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PUBLICOS EM URV -UNIDADE REAL DE VALOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 10 - Os preços públicos e as tarifas dos serviços públicos de Pompéia serão convertidos em URV -Unidade Real de Valor, segundo critérios estabelecidos pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo Unico - Enquanto não emitido o Real na forma prevista em lei federal, os preços públicos e tarifas dos servicos públicos serão revistos e reajustados conforme critérios fixados pelo Ministério da Fazenda.

Artigo 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 10 de junho de 1.994.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE JUNHO DE 1.994.

ALVARO E MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar público de costume na data supra.

> HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA DIRETORA DE SECRETARIA